



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 24/88

Dispõe sobre alteração dos padrões A e B do quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiúba.

O Prefeito Municipal de Turiúba

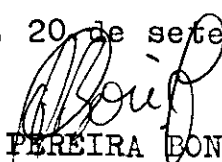
Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica alterado os valores dos vencimentos referente aos Padrões A e B do quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiúba, conforme segue:

<u>Denominação dos Cargos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Cz\$</u>
Médico	A	01	328.000,00
Médico	B	02	314.000,00

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagiram a 1º de setembro de 1.988.

Turiúba, 20 de setembro de 1.988


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária " A VOZ LTDA "

SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -